

A contribuição da apropriação social das TICs para viabilizar uma Lei de Comunicação Social Democrática no Brasil

Adilson Vaz CABRAL FILHO
Eula Dantas TAVEIRA CABRAL

RESUMEN

El objetivo de este trabajo es comprender la importancia de la apropiación social de las TICs –tecnologías de la información y la comunicación– en el contexto de la Ley de Comunicación Social. Este trabajo comienza con una investigación documental, bibliográfica y descriptiva sobre los principios democráticos en el contexto de las regulaciones para el área como una necesidad creciente del desarrollo y la participación de la sociedad civil. El objetivo es analizar los debates y la toma de decisiones sobre la elaboración de la Ley de Comunicación Social. Ésta fue elaborada en 2005, y considera la articulación del Grupo de Trabajo Interministerial y del Consejo Consultivo formado por una sociedad civil que viene de asociaciones corporativas vinculadas al movimiento de comunicación.

Palabras clave: Apropiación social de TICs / Políticas de Comunicación / Ley de Comunicación Social

ABSTRACT

The purpose this paper is to comprehend the importance of social appropriation of ICT's –information and communication technologies– in the context of Social Communication Law. This work starts on a documentary, bibliographic and descriptive research stressing on the democratic principles in the context of the regulations for the area as a growing necessity for the development and participation of the civil society. The objective is to analyse the debates and the making decisions about the elaboration of the Social Communication Law. It was made in 2005, and considers the Interministerial Working Group articulation and a Consultive Council formed by a civil society coming from corporative associations linked to the communication movement.

Key words: Social appropriation of ICT's / Policies of Communication / Social Communication Law

INTRODUCCIÓN

Este artigo visa compreender a importância da apropriação social das TICs –tecnologias de informação e comunicação– no contexto da formulação e efetivação de uma Lei de Comunicação Social em curso no país. Parte de uma pesquisa bibliográfica e documental, de base descritiva, salientando a importância da consolidação de valores democráticos no contexto das regulações para o setor, bem como uma necessidade cada vez mais crescente de envolvimento e participação da sociedade civil.

Procura analisar o processo de debates e tomada de decisões em torno da elaboração da Lei de Comunicação Social, efetivado em 2005, que contempla a articulação de um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) e um Conselho Consultivo, formado por integrantes da sociedade civil, oriundos de associações corporativas e ligadas ao movimento de comunicação.

Diante das recentes transformações no cenário das tecnologias de informação e comunicação (TICs), as leis que regulam o setor de radiodifusão se tornam, em grande parte, obsoletas ou inapropriadas devido aos diversos recursos e serviços já disponibilizados, em especial o Código Brasileiro de Telecomunicações, de 1962, modificado em 1967, e mesmo a recente Lei Geral de Telecomunicações, de 1997, que não contemplavam a convergência entre setores anteriormente distintos, como as telecomunicações, a informática e a televisão ou ainda a portabilidade, a multimídia e serviços diversos por transmissão de dados.

A necessidade de estabelecer marcos regulatórios adequados para o desenvolvimento adequado do setor aponta uma série de desafios a serem resolvidos: a coibição da formação de monopólios e oligopólios, bem como a propriedade cruzada; o estímulo à pluralidade e à diversidade cultural na programação, incrementando e incentivando produções regionais e da sociedade civil.

Da mesma forma, valores como participação, pluralidade, horizontalidade, interação e dialogicidade precisam ser contemplados, considerando uma lei que regule, atualize e impulse o setor e constitua, efetivamente, uma comunicação que se pretende, por direito, democrática.

A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI: O QUE FAZER, O QUE ESPERAR

O governo federal criou um Grupo de Trabalho Interministerial por decreto, visando elaborar o anteprojeto da Lei de Comunicação Social Eletrônica, publicado em 27 de abril no Diário Oficial da União. O orçamento da União, previsto para o ano de 2004, estabeleceu R\$ 1 milhão e 270 mil para o Ministério das Comunicações (Minicom), visando elaborar um documento formal que represente uma proposta legislativa do Minicom para uma nova normatização da Comunicação Social Eletrônica no Brasil.

É mencionada a promoção de um documento fruto de um debate a ser promovido pela sociedade civil no âmbito do Minicom. Dessa forma, a idéia é criar um grupo de estudos amplo e representativo dos diversos “pólos sociais” e a contratação de uma consultoria, cujo papel será o de recolher e consolidar os dados e subsídios recebidos durante a fase de debates numa proposta de Projeto de Lei a ser enviada ao Congresso, com prazo para dezembro de 2007.

Num primeiro momento foi assinalada a necessidade de reformular os artigos 221 e 222 da Constituição, ligados respectivamente à produção e programação das emissoras de rádio

e televisão e à propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão, apesar do interesse da sociedade civil em ampliar o debate para o regulamento do setor como um todo, conforme atesta a “Carta Aberta ao Governo Lula sobre a Lei Geral de Comunicação de Massa”, entregue a representantes do governo em 17 de junho de 2005 pelos integrantes CRIS Brasil (CARTA ABERTA, 2005).

Há a necessidade de regulamentação de setores díspares como o de radiodifusão, de telecomunicações e informática; de contemplar a portabilidade (acesso a partir de celulares, PDAs e pontos de acesso móveis), a escala (públicos e formas de acesso compatíveis) e a garantia da participação de novos atores de gestão e no controle dos meios. Também é uma oportunidade para rever a regulamentação sobre questões relacionadas à propriedade, o controle e a concessão de outorgas para transmissão de emissoras de rádio e TV.

A incorporação de leis conexas é determinante nesse contexto, já que a perspectiva de uma lei que se pretenda geral é a de interferir não só nos artigos da Constituição Federal sobre o tema, mas nas leis relacionadas à radiodifusão, o Código Brasileiro de Radiodifusão e a própria Lei de Radiodifusão Comunitária, além da Lei Geral de Telecomunicações.

Dar continuidade a uma agenda em curso é o que se espera do governo que se reorienta para colocar a casa em ordem, assim como avançar a partir do que se conquistou é a parte que cabe à participação da sociedade civil nesse processo, no qual uma interface maior entre organizações sociais e acadêmicas será um importante diferencial.

Em 15 de setembro de 2005, cinco meses após sua criação, o GT Interministerial teve sua composição definida a partir de uma portaria assinada pela Ministra da Casa Civil, Dilma Rouseff, passando a contar com a seguinte formação: representantes das Sub-chefias de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais e Assuntos Jurídicos da Casa Civil; os Ministérios da Cultura, Comunicações, Fazenda, Justiça, Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Educação, Relações Exteriores, Secretaria-geral da Presidência da República, Advocacia-Geral da União e um Coordenador do Comitê Consultivo do Grupo de Trabalho Interministerial, que também faz parte da Casa Civil. Esse grupo contará com 180 dias, prorrogáveis por mais 90, para levar sua proposta de projeto de lei ao governo.

O GT Interministerial terá a incumbência de formar um Conselho Consultivo, com representações de diversos setores da sociedade civil, capazes de evidenciar aspectos relevantes a serem incorporados na lei, bem como promover audiências públicas e seminários envolvendo os diversos setores ligados à área da comunicação, mesmo que não sejam integrantes do Conselho Consultivo. Setores como os sindicatos, ONGs, academia, produtores de comunicação, representantes de associações de radiodifusão comunitária, empresários de comunicação, informática, telecomunicações, dentre outros, serão ouvidos e suas reivindicações equacionadas para se levar em conta um projeto tão abrangente quanto possível.

Trabalhará a partir de temáticas que envolvem diversas premissas como: atividades cinematográficas e audiovisuais; legislação de televisão por assinatura, adaptando-se ao marco regulatório do setor de telecomunicações; transição das transmissões de rádio e televisão, aberta e por assinatura, de analógicas para digitais; política industrial e comercial do governo às necessidades do mercado de comunicação; direitos autorais; legislação da radiodifusão comunitária; reestruturar sistema de rádio e televisão educativos; criação de uma rede pública digital de rádio e TV; capital estrangeiro no financiamento e controle de empresas de comunicação; programação para crianças e adolescentes; defesa e disseminação da identidade cultural brasi-

leira; acesso de protagonistas da sociedade civil aos espaços de veiculação de conteúdos e, por fim, o uso do FUST para a inclusão digital.

Além disso, deve ser capaz de superar dois fantasmas que rondam a continuidade deste projeto desde a elaboração do GT Interministerial: a reconstituição de um modelo abrangente de lei, capazes de atrair descontentes diversos por diferentes motivos, tal como uma reedição da Lei da Informação Democrática, que se constituiu por alguns anos numa das apostas do movimento de comunicação. E a capacidade de cumprir o cronograma estabelecido com um resultado consistente, adequadamente costurado e em tempo hábil de se enviar ao Congresso sem maiores estremecimentos, ainda por cima em se tratando de um período de sobrevivência à crise entrando em processo de eleição para presidente.

Será necessário estabelecer mecanismos capazes de atender interesses díspares, possibilitando a elaboração de um texto que evidencie uma regulação compatível com as transformações tecnológicas, econômicas e políticas pelas quais os setores envolvidos ainda estão passando desde as últimas quatro décadas. Para tanto, conta-se com o acionamento de sistemas ágeis de gestão que façam do Conselho Consultivo um espaço de ressonância do interesse da sociedade, de constante interlocução com redes e associações do setor.

As recentes experiências de Conselhos Consultivos do Sistema Brasileiro de TV Digital e mesmo do Conselho de Comunicação Social demonstram que, do ponto de vista da sociedade civil, a importância e a complexidade das temáticas e implicações relacionadas à Comunicação carecem de processos mais bem articulados, envolvendo a formulação de políticas públicas em vários níveis, na interrelação entre instâncias locais, regionais, nacionais e globais.

Parte dessa compreensão é a necessidade de convergência entre ações institucionais e manifestações sociais amplas, ambas necessárias para proporcionar o devido esclarecimento e o envolvimento de mais organizações no debate, inclusive na relação e na construção conjunta com outros movimentos que trabalhem direta ou indiretamente com a comunicação, como os de educação, saúde, ambientalista e direitos humanos em geral.

POR UMA SOCIEDADE CAPAZ DE DEMOCRATIZAR A COMUNICAÇÃO

A democratização da comunicação é uma histórica bandeira de luta dos movimentos sociais no Brasil. É tanto uma preocupação de cada organização social em sua atuação cotidiana (o Movimento Sem Terra - MST, por exemplo, tem suas iniciativas constantemente deturpadas pela mídia corporativa), como leva em conta as necessidades de uma reformulação de políticas públicas para o setor, considerando a diversidade de produtores capacitados e qualificados para acessar e exercer o controle sobre os meios de grande circulação, além de implementar meios de alcance local e comunitário.

A luta pela democratização da comunicação no Brasil resulta numa iniciativa que se vincula «aos esforços para uma reestruturação da sociedade brasileira, com o estabelecimento de garantias para o acesso a serviços públicos, ao trabalho e a condições de vida dignas para todos os brasileiros» (BASES..., 1994). Segundo Murilo César Ramos (2000: 93), professor de Comunicação da UnB, esta luta seria oriunda da mobilização de uma «opinião pública dotada do poder de tomar decisões e dar conseqüências a essas decisões, a partir, por exemplo, de conselhos populares e organizações produtivas em que predominem a propriedade cooperativa ou outras formas de autogestão».

A Comunicação pode ser entendida como um processo relacionado diretamente ao diálogo, à interlocução entre dois ou mais atores que compartilham dos mesmos instrumentos para entender e se fazer entendido. De acordo com o Dicionário de Comunicação de Rabaça e Barbosa (1987: 151), «comunicar implica participação (communicatio tem o sentido de ‘participação’), em interação, em troca de mensagens, em emissão ou recebimento de informações novas», portanto cabe compreender a perspectiva da democratização da comunicação através do resgate de sua conceituação originária, diante da constatação de seu desenvolvimento em escala industrial, dentro do sistema capitalista.

Não se trata aqui, portanto, de compreender o conceito de democracia a partir do campo das Ciências Políticas e da Filosofia, mas sim de focar a apropriação desse conceito pela sociedade civil relacionada ao movimento pela democratização da comunicação no Brasil, que a transforma em bandeira de luta, além de propor elementos que a constituiriam.

O slogan do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), organização atuante nos anos 90, do século passado, traduz exemplarmente sua forma de atuação: «democratizar a comunicação para a democratização da sociedade» estabelece a necessidade de tornar a comunicação mais democrática como condição prévia à democratização da sociedade, cumprindo um duplo papel de ressaltar o papel potencializador da comunicação nas lutas específicas dos diversos movimentos sociais e as particularidades da comunicação como temática própria, dentro de um sistema restritivo e excludente, que inibe uma efetiva participação no seu processo de produção.

No entanto, a prática derivada desta compreensão, associada à prioridade voltada para a legislação a ser democratizada, vem gerando ao longo desses anos uma concentração do conhecimento sobre os meandros das diferentes temáticas num círculo restrito de ativistas, ao mesmo tempo em que se abre mão da participação efetiva dos movimentos sociais. Na medida em que os projetos de lei mais democráticos, implementados no âmbito do FNDC como frentes de luta, não estavam nem no alcance nem na pauta da maioria das organizações que o integrava, a democratização da comunicação deixa de ser feita pelo conjunto da sociedade civil no cotidiano de suas ações, passando a ser alcançada mediante transformações a serem realizadas na legislação que rege o setor.

O desafio é, portanto, chamar a atenção para questões vitais no campo da comunicação para a transformação da sociedade, a fim de conquistar uma atuação efetivamente qualificada e participante. Para as organizações da sociedade civil, a comunicação é uma demanda latente: várias são as reivindicações e formas de protesto dos mais variados fins que esbarram no poder da mídia, mas não se valem de um uso estratégico da comunicação, ao mesmo tempo em que existem limites na produção de veículos eficientes de comunicação tanto voltados para ativistas mais próximos, como para a população em geral. Ao mesmo tempo, a comunicação também é uma demanda patente, na medida da carência de ações voltadas para superar a limitação de suas atuações no setor, seja de forma mais contundente e articulada em relação à concentração da mídia, seja no tocante à revitalização da comunicação em suas atividades cotidianas.

O entendimento sobre a falta de percepção ou de envolvimento das organizações e movimentos sociais em relação às temáticas introduzidas por parte do movimento pela democratização da comunicação, na figura do FNDC, carece de uma pesquisa mais bem formulada, voltada também para este propósito. Entretanto, cabe vislumbrar algumas respostas a esta indisposição: a necessidade das organizações em tomar parte ou não de discussões específicas sobre o tema da comunicação (diante de uma agenda não menos extensa e relevante em seus se-

tores), lançar mão de uma política ousada e articulada de comunicação, que envolvesse também veículos/programas de grande circulação e campanhas de esclarecimento, ou, simplesmente, o não compartilhamento na mesma crença que o FNDC por parte dos movimentos sociais, no que diz respeito ao processo de transformação do sistema de comunicação no Brasil pela via institucional, passando a se concentrar em suas lutas específicas.

As várias articulações que surgem desde a posse do Governo Lula, em 2002, indicam que a comunicação continua sendo percebida como problema, mas sendo vislumbrada por outros atores sociais em diferentes circunstâncias, mais direcionadas à própria necessidade de qualificar o conteúdo transmitido ou de garantir a diversidade das iniciativas de comunicação.

DEMOCRATIZAÇÃO: UMA QUESTÃO DE DIREITO

A recomposição dos movimentos relacionados com a democratização da comunicação levou ao desgaste do slogan do FNDC na prática, possibilitando o aparecimento de um outro conceito, revitalizando, tanto global como localmente, o debate e as ações da sociedade civil: o direito humano à comunicação.

Se, por um lado, democratizar a comunicação significa recobrar o que esta atividade tem de vital, ou seja, reivindicar a dimensão original de diálogo e horizontalidade da comunicação, a idéia de lutar pelo direito humano à comunicação está diretamente relacionada à mobilização tanto daqueles que buscam exercê-la mais diretamente na prática - ativistas e jornalistas, por exemplo - como expandir esse direito àqueles que têm competência para tanto, ou seja, à sociedade como um todo.

Nos debates internacionais, mesmo no campo da sociedade civil, o direito humano à comunicação como conceito provoca entendimentos diversos: pode se referir à reivindicação dos meios de comunicação não disponíveis - como se restringisse apenas a ampliar sua dimensão -, ou ainda, como a amplitude do direito à comunicação tal como é atualmente disponibilizada, focando a dimensão do consumo de produtos e veículos por parte da população em geral. Entretanto, este conceito diz respeito ao direito à comunicação em sua essência, tal como ela nunca deveria ter deixado de se afirmar e disseminar.

Sua origem se dá a partir do Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, que afirma: «Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras» (DECLARAÇÃO ..., 2004).

Comentando a afirmação de Jean d'Arcy, para quem o direito do homem a comunicar deveria ser contemplado na própria Declaração Universal dos Direitos do Homem, Cees Hamelink (in MELO e SATHLER, 2005: 144) mostra que, desde a introdução deste direito pela UNESCO, em 1994, «o direito a comunicar é percebido por seus protagonistas como mais fundamental do que o direito à informação, como atualmente disposto pelas leis internacionais». O redimensionamento do artigo 19, a partir dos diversos debates que se seguiram, proporcionou o surgimento da Plataforma para os Direitos da Comunicação, um agrupamento de ONGs formado em 1996, em Londres, que por sua vez, em 2001, fundou a Campanha CRIS, sigla que significa, em português, Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação.

O amadurecimento das articulações promovidas levou à necessidade de entender o próprio direito à comunicação como um direito humano, atualmente reivindicado por organizações como a AMARC e que se manifesta na Carta de Princípios da Campanha CRIS como suporte aos direitos humanos: «Nossa visão de Sociedade da Informação se fundamenta no Direito a Comunicar como um meio de enfatizar os direitos humanos e fortalecer a vida social, econômica e cultural das pessoas e das comunidades» (LA CARTA..., 2005). Também o texto de apresentação da Plataforma busca assegurar a concordância em

“trabalhar para que o Direito à Comunicação seja reconhecido e garantido como fundamental para assegurar os Direitos Humanos, com base nos princípios de participação genuína, justiça social, pluralidade e diversidade e que reflita perspectivas de gênero, culturais e regionais” (PLATFORM ..., 2005).

Já na Carta de las Radios Comunitarias y Ciudadanas, deliberada pela AMARC em 1998, durante a VII Assembléa Regional da AMARC 7 - européia -, seus signatários afirmam que a «comunicação é um direito humano universal e fundamental» em todas as suas implicações, que são melhor explicitadas em outros documentos disponibilizados pela seção latino-americana da AMARC, em especial a Carta de Comunicação dos Povos¹.

De um modo geral, o desenvolvimento da percepção da importância da comunicação para a transformação social contribuiu para o resgate do direito à comunicação de todos, para todos e por todos, nas dimensões de conceber, produzir, veicular, disseminar e incrementar a participação de mais atores. Tal sentido é traduzido de maneira mais forte neste contexto do que simplesmente na idéia de democratizar a atividade, englobando outras noções como a liberdade de expressão e de imprensa, o direito à informação, o direito de se comunicar, bem como também a própria democratização da comunicação, a diversidade cultural e as questões relacionadas à propriedade do conhecimento. E de certa maneira, como afirmam McIver, Birdsall e Rasmussen (2004), «o reconhecimento da comunicação como um direito básico universal não foi atingido até que tivesse sido provocado por uma inovação tecnológica significativa», referindo-se ao desenvolvimento da Internet, mas em consonância com os meios comunitários em geral.

A formulação atual do direito à comunicação está, portanto, relacionada à definição de políticas públicas e marcos regulatórios, na forma de princípios a serem estabelecidos e reivindicados pelas diversas organizações participantes da Campanha CRIS, bem como de outras iniciativas mais recentes, mais do que de leis democratizantes a serem efetivadas nos diversos países. Ou seja, a mobilização pela democratização da comunicação, que se processava de outras formas em outros países, agora se torna globalizada, buscando uma agenda comum a partir de realidades que cada vez mais se entendem como semelhantes.

QUAL COMUNICAÇÃO SE PRETENDE DEMOCRÁTICA?

A pluralidade de atores e bandeiras de luta, voltada para a diversidade dos produtos concebidos, produzidos e distribuídos, se apresenta a priori como determinante no contexto de democratização da comunicação, mas de uns tempos para cá não vem sendo mais tão fundamental. Para Santoro (1995: 2) «é preciso que aqueles que são chamados a decidir, ou eleger os que deverão decidir, sejam colocados diante de alternativas reais e postos em condição de escolher» e esse é um processo tão determinante que precisa ser também afirmado na constituição e no próprio cotidiano das ações dos movimentos que reivindicam a democratização da comunicação.

Ou seja, os aspectos quantitativos da participação, relacionados ao número de canais e programas disponíveis, são componentes imprescindíveis de sua qualidade, mas não são apenas os únicos, nem mesmo os mais importantes, na medida da capacidade real de envolvimento das pessoas no processo de produção, da compreensão dos assuntos que são objeto da comunicação, da capacidade de efetivamente (trans)formar consciências críticas e de promover competências individuais e de grupo na medida do estímulo à circulação da informação.

Analisando a TV de acesso público dos Estados Unidos, Nelson Hoineff (1996: 43) mostra que o lema «quinhentos canais e nada para ver» é originário deste sistema onde «a tecnologia de distribuição por cabo físico, através de fibra ótica, tornava possível que os sistemas fossem capazes de trafegar até quinhentos possíveis canais, com opções para diversas formas de interatividade». Essa variedade de canais disponíveis não necessariamente levou à melhoria de qualidade na programação, nem mesmo à diversificação do acesso, no sentido da inclusão de atores que anteriormente não tinham condições de produzir e veicular seus conteúdos. É bem verdade que um maior número de produtores independentes encontrou mais espaços para escoar seus produtos e viabilizar seus projetos, mas dentro da mesma lógica de mercado que orientava a televisão massiva.

Esse cenário lembra bastante o das grades de programação das rádios comunitárias, em geral com faixas de 30 minutos a uma hora de duração, que ampliam consideravelmente o espaço aberto a interessados em colocar seus projetos no ar. A qualidade da programação de um modo geral e dos programas em particular - que não se restringe apenas ao fatiamento de espaços a serem ocupados na grade de programação - é um aspecto determinante, diretamente relacionado à qualidade das próprias articulações de pessoas, grupos e organizações interessadas na veiculação de seus conteúdos. Portanto, para além da pluralidade - que envolve a inclusão de setores anteriormente destituídos de possibilidades ou condições de acessar ou veicular seus conteúdos, ou mesmo de entender a dinâmica do processo comunicacional -, um aspecto significativo do processo comunicacional que se busca reivindicar é a qualificação da participação.

De uma certa forma, a definição de conteúdos capazes de expressar a qualidade de uma organização plural e participativa reflete não somente as temáticas de interesse da organização, mas também seu próprio relacionamento interno e com outras organizações de um modo geral. O incentivo à horizontalidade, que visa a eliminação de níveis hierárquicos, de concentração de poder ou mesmo de conhecimento é um componente importante da comunicação que se busca exercer, pela própria observância da concentração e do controle, frequentemente combatidos no campo midiático, bem como em outros setores.

Uma participação plural que não seja acompanhada de equidade no desenvolvimento proporcional e equivalente de competências, acaba sustentando idéias e ideologias que não são capazes de transformar a sociedade de um modo geral. A mobilização em prol da democratização da comunicação no Brasil vem demonstrando, portanto, que há muitos espaços a se conquistar por parte dos movimentos sociais, no tocante ao envolvimento pleno e não hierárquico das pessoas e organizações. Para Holloway (2003: 50) «a existência do poder-fazer como poder-sobre significa que a imensa maioria dos fazedores são convertidos em objetos do fazer» e esse não é privilégio somente das relações capitalistas, mas também algo que os movimentos sociais necessitam enfrentar e superar.

O nivelamento de informações e de capacidades de atuação também faz parte do envolvimento efetivo das pessoas. Apesar da comunicação ser uma atividade de assimilação aparentemente simples e acessível, o entendimento de seu funcionamento no âmbito estatal e de

mercado é bastante complexo. A diversidade de participações nesse cenário pode ser de grande ganho, se compreendida a capacidade de sustentação de bandeiras de luta a se reivindicar e de novas e diferentes experiências a serem implementadas, dada a plena consciência do papel dos atores sociais nesse contexto.

A promoção do encontro dessas diversas forças para o entendimento de uma comunicação que se pretenda democrática tem como propósito o desenho de características capazes de assimilar a informação que circula, a partir dos mais variados atores, cuja participação seja incentivada e horizontalizada, na medida da disposição de seus integrantes e do que se torna possível na dinâmica dos movimentos, de suas articulações e iniciativas.

A dialogicidade se contempla, portanto, pela promoção do conhecimento a partir da informação compartilhada, a que todos têm acesso. Dessa forma se resgata a comunicação na essência e sua prática necessita ser não só reivindicada, como afirmada na identidade de suas próprias ações. Dessa matéria, ou seja, de participação, pluralidade, horizontalidade, interação e dialogicidade, se constitui a comunicação que se pretende, por direito, democrática.

APROPRIAÇÃO SOCIAL DAS TICs

Os mais diversos processos de assimilação das TICs por parte de pessoas, grupos e organizações são freqüentemente tidos como incorporação de um conhecimento já consolidado. A apropriação das TICs no âmbito social proporciona um diferencial de qualidade nesse processo, agregando experiências das mais diversas e proporcionando uma formação de bases mais sólidas, voltadas para a afirmação da comunicação democrática.

Uma primeira característica da apropriação social das TICs é que, sendo uma atividade de grupo ou mesmo coletiva, sua proposta não está relacionada a da propriedade, ou ainda, à idéia de se apropriar das TICs em benefício próprio, para levar vantagem ou se diferenciar do restante do coletivo, tornando-se especial ou mais capaz. Este entendimento do processo de aprendizagem, bem como do próprio acesso ao conhecimento necessário para um melhor aproveitamento das tecnologias disponibilizadas, vai no sentido contrário à própria idéia de um trabalho não alienado e colaborativo que, nos dizeres de Holloway (2003: 48), exprime nossa capacidade de fazer como um entrelaçamento de nossa atividade com a atividade anterior ou atual de outros, ou ainda, como resultado do fazer dos outros.

Se a apropriação referida não tem relação com a propriedade de um conhecimento transmitido para benefício próprio, não se trata, portanto, de promover a assim chamada inclusão digital, termo que ganhou popularidade entre as organizações que desenvolvem projetos afins. Incluir é pressupor algo que se tem e se pretende passar para alguém. Apropriar-se, além de reconhecer co-participação, implica em conscientização a respeito das possibilidades e necessidades de uso. Trata-se, portanto, muito mais do que uma mudança de bandeira ou de foco, mas da afirmação de valores democratizantes num processo comunicacional na relação de indivíduos com as tecnologias, através da utilização de recursos e serviços, bem como de indivíduos e grupos entre si.

Tal iniciativa tem origem nas próprias experiências de comunicação popular dos anos 70 e 80, e também na comunicação comunitária dos anos 90, do século passado, responsáveis por originar diversos grupos que proporcionaram olhares sobre um Brasil que se rearticulava e se repensava na descoberta do uso dos meios e no desenvolvimento de histórias de sua própria

gente, cujos enredos não tinham espaço para exibição na mídia corporativa, revelando o que para Barbero representa «o mundo da cotidianidade, da subjetividade, da sexualidade (...) o mundo das práticas culturais do povo: narrativas, religiosas ou de conhecimento» (1997: 244), manifestado em torno de iniciativas que, ao longo desse tempo, giravam em torno da Associação Brasileira de Vídeo Popular (ABVP) e das primeiras associações municipais de rádio livre ou comunitária, em especial no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Outro aspecto relevante da apropriação social é vital para esclarecer esse contexto: a efetiva apropriação social dos meios, veículos e produtos de comunicação comunitária é inversamente proporcional à capacidade de serem desenvolvidas novas concentrações no âmbito da sociedade civil. Para Holloway (2003: 307), que conduz sua obra como denúncia de uma prática equivocada ou mesmo oportunista por parte das forças de esquerda (no sentido de perpetuar ou ter acesso ao poder tal como ele se configura) ao longo da história, a luta a ser travada não é “para fazer nossa a propriedade dos meios de produção, mas para dissolver tanto a propriedade como os meios de produção: recuperar ou, melhor ainda, criar a sociabilidade consciente e segura do fluxo social do fazer”.

Para além do conhecimento produzido, sedimentado e que necessita ser compartilhado, outros campos do conhecimento relacionados às TICs podem ser tomados como possíveis desdobramentos, contemplando atores dos mais diversos: a recente digitalização de rádio e TV no Brasil, visando garantir acesso e controle democráticos; a ampla adoção do software livre, como garantia de socialização do conhecimento e o desenvolvimento de experiências em telecentros e pontos públicos de acesso, em conexão com rádios e canais comunitários de TV a Cabo.

Apropriar-se socialmente das possibilidades de uso das TICs representa também, portanto, assumir outras dimensões que não apenas aquelas relacionadas à assimilação de funções e aplicações de programas de computador, a saber: a disponibilidade de infra-estrutura (hardware, software e serviços de energia e telecom); a capacitação para utilização de recursos (formação de monitores/facilitadores e pessoas das comunidades em geral); e as soluções a partir do aproveitamento de recursos (produção de conteúdos próprios e utilização de conteúdos já existentes e disponíveis).

As experiências de rádios comunitárias, canais comunitários de TV a cabo e os mais recentes telecentros são espaços fundamentais de articulação de setores da sociedade, nos quais o debate sobre aspectos relacionados à lei de comunicação social precisa circular, bem como cabem surgir propostas e manifestações a partir do encontro desses atores. No âmbito regional, a recente Campanha Continental pelo Direito à Comunicação também pode gerar importantes subsídios e referências no âmbito da América Latina, visto que se tratam de plataformas comuns que demandam o envolvimento de diferentes setores para a compreensão e a apreensão dos mais diferentes espaços de produção, gestão e controle.

Quanto mais pessoas e grupos sejam capazes de desenvolver metodologias de uso de meios de comunicação diferenciadas e criativas, maior a contribuição da apropriação social das TICs no âmbito das comunidades, incorporando aspectos relacionados à linguagem desses meios, como também o conhecimento técnico para sua implementação. Dessa forma, colocar idéias positivas em evidência, favorecendo propostas minimamente consensuadas entre organizações da sociedade civil, será não só determinante nesse cenário como consequência natural de uma necessária incidência nas mobilizações para efetivar uma lei de Comunicação Social capaz de servir como base para afirmar a comunicação como direito humano.

BIBLIOGRAFIA

- BASES de um programa para a democratização da Comunicação no Brasil* (1994). Disponível em: <http://www.fndc.org.br/doc_historico/data/programa.doc. Acesso em: 13/12/2004>
- CARTA ABERTA ao Governo Lula sobre a Lei Geral de Comunicação de Massa*. Disponível em: <http://www.crisbrasil.org.br/apc-aa/cris/projetos.shtml?AA_SL_Session=81_fc7af05b8238669241d2bb5fb06253&x=238. Acesso em: 24/09/2005>
- DECLARAÇÃO: Outra Comunicação é Possível*. Informativo Eletrônico *SETE PONTOS* nº 16, jul. 2004. Disponível em: <<http://www.comunicacao.pro.br/setepontos/16/declaracion.htm>. Acesso em: 03/01/2005>
- DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos*. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>. Acesso em: 10/10/2004>
- HOLLOWAY, John (2003). *Mudar o mundo sem mudar o poder*, São Paulo: Viramundo.
- HOINEFF, Nelson (1996). *A nova televisão: desmassificação e o impasse das grandes redes*, Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- LA CARTA de CRIS*. Disponível em: <<http://www.crisinfo.org/content/view/full/97/>. Acesso em: 04/01/2005>
- MARTÍN-BARBERO, Jesus (1997). *Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia*, Rio de Janeiro: UFRJ.
- McIVER, Jr., William J.; BIRDSALL, William F. e RASMUSSEN, Merrilee. "The Internet and the right to communicate". Publicado em 15/11/2004. Disponível em: <<http://www.wacc.org.uk/modules.php?name=News&file=article&sid=1723>. Acesso em: 024/01/2005>
- PRIMER Forum Mundial de la Información y la Comunicación. Disponível em: <<http://www.crisinfo.org/content/view/full/591/>. Acesso em: 03/01/2005>
- RABAÇA, Carlos Alberto e BARBOSA, Gustavo (1987). *Dicionário de Comunicação*, São Paulo: Ática.
- RAMOS, Murilo César (2000). *Às Margens da Estrada do Futuro: comunicações, políticas e tecnologia*, Brasília: EDUnB. Livro eletrônico Disponível em: <<http://www.unb.br/fac/publicacoes/murilo/> Acesso em: 12/12/2004>
- SANTORO, Luiz Fernando (1995). "Democracia na nova era da informação". Paper apresentado na XXVI Conferência anual do Instituto Internacional de Comunicações, em Osaka, Japão, set. 1995. (mimeo).

NOTAS

- 1 Ver, na íntegra, em <http://www.pccharter.net/charteres.html>. Acesso em 05/01/2005.

